



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: licitacao1@ilhota.sc.gov.br

CONTRATO Nº 056/2023-FMS

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ILHOTA E O Sr. **MÁRCIO
AURELIO CRESPIM.**

Aos **19** (dezenove) dias do mês de **dezembro** de **2023**, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o Sr. **MÁRCIO AURELIO CRESPIM**, inscrito no CPF sob nº 966.184.939-00 portador do RG: 2.833.397, com residência na Rua Adolfo Couto nº 53, Bairro Pedra de Amolar, CEP: 88.320-000 na cidade de Ilhota/SC, telefone: 47-99143-9873 e e-mail: crespim31@gmail.com, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação nº 516/2023** na modalidade de **Dispensa por Justificativa nº 285/2023**, que se regerá pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A continuação da locação do imóvel da unidade de saúde pedra de amolar sendo que a unidade de saúde está em reforma, conforme processo licitatório nº 311/2023, adotado a modalidade de tomada de preço 009/2023, o cronograma de execução era de 5 (cinco) meses, devido às fortes chuvas que atingiram nosso município e especialmente este bairro em outubro e novembro, o prazo da locação precisa ser aumentado pois a obra ainda não finalizou, tal locação tem amparo no artigo 24, x, da lei 8666/1993;

1.2 - O imóvel locado se localiza próximo a Unidade de Saúde, sendo práticos aos usuários dos serviços da localidade de Pedra de Amolar. O aluguel foi realizado para tempo determinado de 3 (três) meses, prazo este do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor da locação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando para o período de 03 (três) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista o valor do aluguel, será retido imposto de renda de acordo com a alíquota estabelecida na Medida Provisória 1171 de 30/04/2023.

2.2 - Valor do IR (4.000,00 * 22,5% - 651,73) = Valor da retenção mensal R\$ 248,27 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). Valor mensal líquido **R\$ 3.751,73 (três mil setecentos e cinquenta um reais e setenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia **01/01/2024 até 31/03/2024**, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 - O preço do aluguel acima pactuado não sofrerá reajuste, salvo nos casos de renovação contratual, devendo este ser solicitado 30 dias antes do vencimento pelo locador após um ano de vigência, quando poderá ser aplicada a correção pelo INPC, ou em situações imprevisíveis, por objeto de nova avaliação realizada por técnico vinculado ao Creci e Conselho Nacional de Avaliadores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS

5.1 - Todas as benfeitorias dependerão do expresse consentimento do LOCADOR e, mesmo quando autorizadas,





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: licitação1@ilhota.sc.gov.br

não ensejarão direitos à indenização ou retenção, ficando integradas ao patrimônio da mesma.

5.2 - Após o vencimento do contrato, quaisquer reformas, eventualmente necessárias, somente serão executadas caso haja laudo de vistoria de entrega do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA

6.1 - O MUNICÍPIO faculta ao LOCADOR o direito de examinar e vistoriar o imóvel, quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

7.1 - O MUNICÍPIO não poderá sublocar, transferir ou emprestar o imóvel ora locado, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA

8.1 - Fica convencionada uma multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel para a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, o que ensejará a imediata rescisão do mesmo. Convencionam ainda que esta multa é cobrável executivamente e não implicará na dispensa de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

9.1 - O imóvel ora locado encontra-se em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sob pena de responder integralmente por todas as despesas necessárias à recondução de suas características atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DESPESAS

10.1 - Fica estabelecido que apenas a despesa referente ao consumo de água e energia elétrica será da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa	Órgão/Unid.	Função	Subfunção	Proj/Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
4829	24	10	301	34	339036150000	1500	Manutenção dos serviços de atenção primária

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Durante a vigência do presente contrato, o MUNICÍPIO e o LOCADOR ficarão vinculados por si, seus herdeiros e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato de Locação, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: licitação1@ilhota.sc.gov.br

Ilhota SC, 19 de dezembro de 2023.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal - Locatário

Márcio Aurelio Crispim
CPF: 966.184.939-00 – Locador

Testemunha e Fiscal do Contrato:

Jéssica Correa Freitas da Costa
Secretária de Saúde
CPF: 081.343.639-70

Luzinei Sales de Amorim
Secretária Adjunta de Saúde
Fiscal do Contrato
CPF: 017.667.123-47





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8AC-950A-FCA0-1EF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZINEI SALES DE AMORIM (CPF 017.XXX.XXX-47) em 19/12/2023 13:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JESSICA CORRÊA F. DA COSTA (CPF 081.XXX.XXX-70) em 19/12/2023 13:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO AURELIO CRISPIM (CPF 966.XXX.XXX-00) em 19/12/2023 15:18:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERICO DE OLIVEIRA (CPF 291.XXX.XXX-04) em 20/12/2023 07:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/A8AC-950A-FCA0-1EF2>